



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016.**

Processo Licitação

Nº 122

**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.

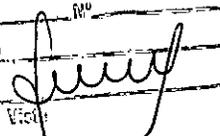
**Objeto:** Aquisição de camisetas – Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual

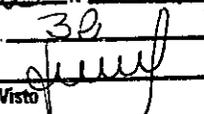
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 24 de junho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

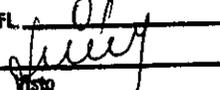
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira. Está disponível também para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br).

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de junho de 2016.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº 083/2016  
de 13/06/16  
Visto: 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4314  
de 14/06/16 FL. 30  
Visto: 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronica Nº 931  
de 13/06/16 FL. 01  
Visto: 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de materiais para divulgação do projeto de Atenção e Prevenção a Violência Sexual.

**OBJETO:** 55 unidades de camiseta e 65 camiseta (Baby Looks), brancas, manga curta, em algodão Antipeeling, tamanhos P, M, G, GG e 3G (definidos nas quantidades juntamente com o Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência), acabamento gola e manga em amarelo, com duas serigrafias coloridas, frente e verso

Valor Estimado: R\$ 3.565,00

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura *Déboras*

Data da Solicitação: 08/06/2016

Carimbo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

*Fonte 407  
CONTA 624002-2*

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

Débora Andréia Thomas  
CPF 030.021.179-09  
Secretária Municipal de Saúde de  
Pato Branco - PR

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

( ) Não Autorizado

Data 10, 6, 16

Assinatura *Déboras*

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**(01) Objeto**

Confecção de Camisetas com serigrafia.

**(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, juntamente com o Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência, utiliza as mesmas como uma forma de divulgação do Projeto de Atenção e Prevenção a Violência Sexual.

**(03) Especificações técnicas**

55 unidades de camiseta e 65 camiseta (Baby Looks), brancas, manga curta, em algodão Antipeeling, tamanhos P, M, G, GG e 3G (definidos nas quantidades juntamente com o Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência), acabamento gola e manga em amarelo, com duas serigrafias coloridas, frente e verso, conforme modelo em anexo.

**(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.**

A entrega devida ser feita uma vez só, em até 20 (vinte) dias, ao comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência.

**(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

As camisetas confeccionadas e serigrafias serão recebidas e conferidas pelo responsável do Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência.

**(06) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

**(07) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(08) Obrigações da contratada**

As camisetas deverão ser entregues nos tamanhos solicitados com a serigrafia em perfeito visualização com o tecido combinado dentro do prazo acertado.

**(09) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço global.

**(10) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo.

Pato Bragado, 08 de junho de 2016



\_\_\_\_\_  
Débora Andréia Thomas  
CPF 008.621.179-09  
Secretária Mun. de Saúde de  
Pato Bragado PR

# BORDADOS RB

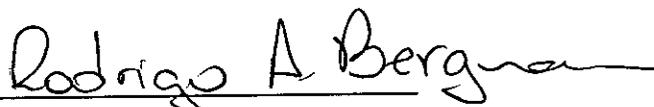
R. A. BERGMANN - ME

## Orçamento

A empresa R. A. BERGMANN – ME, inscrita no CNPJ nº 13.157.379/0001-90, localizada na Av. Continental, nº 620 - Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, envia o presente orçamento, para MUNICIPIO DE PATO BRAGADO portador do CNPJ nº 95.719.472/0001-05, localizada na Avenida Willy Barth, nº 2885, no município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Produto: Camisetas  
Quantidade: 115 unidade  
Valor Unitário: R\$ 31,20  
Valor global: R\$ 3.588,00

Pato Bragado, 06 de abril de 2016.



**RODRIGO ANDRE BERGMANN**

CPF: 040.359.389-12

EMPRESÁRIO

# BELUAR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME

## Orçamento

A empresa Indústria de Confecções BELUAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.795.698/0001-71, localizada na Rua Curitiba, nº 187 - Loteamento Millenium, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, envia o presente orçamento, para MUNICIPIO DE PATO BRAGADO portador do CNPJ nº 95.719.472/0001-05, localizada na Avenida Willy Barth, nº 2885, no município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

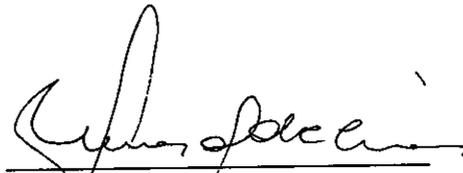
**Produto:** Camisetas

**Quantidade:** 115 unidade

**Valor Unitário:** R\$ 30,00

**Valor global:** R\$ 3.450,00

Pato Bragado, 04 de abril de 2016.



**IRIA ADELINA RITT**

CPF: 369.213.359-68

SÓCIA ADMINISTRADORA

# SOLANGE FATIMA LEINDECKER

SOLANGE FATIMA LEINDECKER 03152149964

## Orçamento

A empresa Solange Fatima Leindecker 03152149964, inscrita no CNPJ nº 13.702.178/0001-26, localizada na Rua Padre Alois Mark, nº 1126 - Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, envia o presente orçamento, para MUNICIPIO DE PATO BRAGADO portador do CNPJ nº 95.719.472/0001-05, localizada na Avenida Willy Barth, nº 2885, no município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

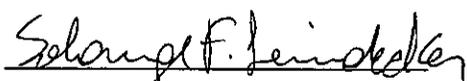
Produto: Camisetas

Quantidade: 115 unidade

Valor Unitário: R\$ 31,00

Valor global: R\$ 3.565,00

Pato Bragado, 06 de abril de 2016.



**SOLANGE FATIMA LEINDECKER**

CPF: 031.521.499-64

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MODELO DE SERIGRAFIA PARA CAMISETAS

Frente:



Atrás:

Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência

Pato Bragado.

Denuncie

Disque 100 - Conselho tutelar - CREAS - CRAS - Secretaria de Saúde

MODELO DE SERIGRAFIA PARA CAMISETAS

Frente:



Atrás:

Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência

Pato Bragado.

**Denuncie**

Disque 100 - Conselho tutelar - CREAS - CRAS - Secretaria de Saúde

MODELO DE SERIGRAFIA PARA CAMISETAS

Frente:



Atrás:

Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência

Pato Bragado.

**Denuncie**

Disque 100 - Conselho tutelar - CREAS - CRAS - Secretaria de Saúde

MODELO DE SERIGRAFIA PARA CAMISETAS

Frente:



Atrás:

Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência

Pato Bragado.

Denuncie

Disque 100 - Conselho tutelar - CREAS - CRAS - Secretaria de Saúde

MODELO DE SERIGRAFIA PARA CAMISETAS

Frente:



Atrás:

Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência

Pato Bragado.

**Denuncie**

Disque 100 - Conselho tutelar - CREAS - CRAS - Secretaria de Saúde

MODELO DE SERIGRAFIA PARA CAMISETAS

Frente:



Atrás:

Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento a Violência

Pato Bragado.

Denuncie

Disque 100 - Conselho tutelar - CREAS - CRAS - Secretaria de Saúde



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de CAMISETAS para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde – Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.009 – Secretaria Municipal de Saúde**

**103041450.1042 – Ações de prevenção a violência e Promoção a saúde**

**3.3.90.32.99.5756 – Demais materiais para distribuição gratuita – Fonte 497**

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken  
Agente de Administração  
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5756	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5719
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103041450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	1042000	Ações de Prevenção a Violência e Promoção à Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.99.01.00	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	497	Vigilância em Saúde	

Saldos de 01/06/2016 até 07/06/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 083/2016.**

### PARECER INICIAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de CAMISETAS para o Projeto de Prevenção à violência sexual.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, vigência da contratação, estimativa de valores, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

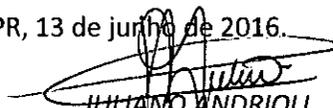
Este parecer tem por objetivo a análise do Edital e a minuta do Contrato, aos quais OPINO que os mesmos atendem aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta par a ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios par a que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 13 de junho de 2016.

  
JULIANO ANDRIOLI  
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de junho de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de CAMISETAS para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito em Exercício**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2016**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 24/06/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 083/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 24/06/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 Aquisição de camisetas para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## **3. DOS PARTICIPANTES**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **4 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 24 de junho de 2016, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 083/2016**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 083/2016**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;

6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à **R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## **9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 A entrega das camisetas, objeto deste edital deverá ser feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.009 – Secretaria Municipal de Saúde**

**103041450.1042 – Ações de prevenção a violência e Promoção a saúde**

3.3.90.32.99.5756 – Demais materiais para distribuição gratuita – Fonte 497

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensado para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
  - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

**18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.**

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



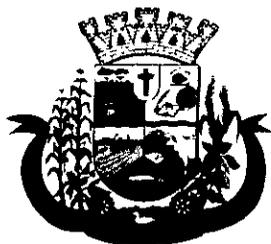
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de junho de 2016.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 083/2016

### 1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de Camisetas para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
01	55	Camisetas, brancas manga curta, acabamento das mangas e gola na cor amarela, em tecido algodão Antipiling, diversos tamanhos adultos (do P ao 3G) com serigrafias na frente e nas costas.	R\$ 31,00
02	65	Camisetas tipo Baby Look, brancas manga curta, acabamento das mangas e gola na cor amarela, em tecido algodão Antipiling, diversos tamanhos adultos (do P ao 3G) com serigrafias na frente e nas costas.	R\$ 31,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de junho de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2016

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 083/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto com descrição e marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Camisetas para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual:

Parágrafo Único: A entrega das roupas de cama deverá ser feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 083/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal Saúde.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Saúde.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – Secretaria Municipal de Saúde**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**103041450.1042 – Ações de prevenção a violência e Promoção a saúde**  
3.3.90.32.99.5756– Demais materiais para distribuição gratuita – Fonte 497

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Filtro de Consulta
Licitação: PREGÃO 083/2016
Download de Licitações

Título	Ações
15/06/2016 as 08:46 - Nilcatex Textil Ltda 95948618000194 Adele Wruck Blumenau licitacao@nilcatex.com.br 47 3231-2500 patiane	
15/06/2016 as 08:55 - GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP 03159962000186 Rua Vitória, 338 MARINGA galeria.dosesportes@hotmail.com 4430331350 Sergio Paulo Abujanra	
15/06/2016 as 11:09 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME 10291271000105 RUA 31 DE MARÇO, MARECHAL CANDIDO RONDON tatyane@grupoglobalped.com.br 4532540203 tatiane	
15/06/2016 as 11:35 - M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI-ME 24750592000127 Av. Willy Barth 2856 Pato Bragado ctgst_edu@hotmail.com 45 98150372 Eduardo Henrique	
15/06/2016 as 15:04 - ROUPAS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA 72995418000197 RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 620 SÃO BERNARDO DO CAMPO carolini.migliani@moais.com.br (11)4366-2344 CAROLINI	
16/06/2016 as 11:34 - VS Industria & Comercio de Confeccoes Ltda - EPP 12271158000185 Rua Jose Maria Pinto, 3480 Apucarana vendas1@vs.ind.br 43 3420-3100 Jaqueline Rabassi	

---

17/06/2016 as 12:34 - ANITA LINA DE LIMA  
22.599.126/0001-67  
RUA: ALFREDO BENDER 1932  
ITAIPULÂNDIA  
cem.4142@hotmail.com  
4599432708  
WANDERSON JUNIOR RIGO

---



---

20/06/2016 as 12:58 - R- DANTAS FILHOS CONFECÇOES ME  
15520126000164  
RUA VIVALDO JOSE TEIXEIRA, 77  
APUCARANA - PR  
vendas4@bonesajose.com.br  
1120916540  
allan medeiros

---



---

20/06/2016 as 20:35 - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES  
BELUAR LTDA  
01795698000141  
RUA CURITIBA,187  
PATO BRAGADO  
BELUART@GMAIL.COM  
45 32821330

---



---

22/06/2016 as 15:44 - Allan Dantas Filho  
15520126000164  
rua vivaldo jose teixeira  
Parana  
vendas1@bonesajose.com.br  
1120916540  
Allan Dantas Filho

---



---

22/06/2016 as 15:45 - Allan Dantas Filho  
15520126000164  
rua vivaldo jose teixeira  
Parana  
vendas1@bonesajose.com.br  
1120916540  
Allan Dantas Filho

---



---

22/06/2016 as 20:50 - M. LUZANI COMERCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI - ME  
24750592000127  
Av. Willy Barth 2856  
Pato Bragado  
ctgst\_edu@hotmail.com  
45 98150372  
Eduardo Henrique

---



---

23/06/2016 as 15:03 - WR COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA  
08685277000107  
AV. DEPUTADO RENATO AZEREDO  
TRÊS CORAÇÕES  
wrcomercio3@hotmail.com

---



3532314950

MAYLON

---

23/06/2016 as 17:34 - M.LUZANI COMERCIO DE

ALIMENTOS EIRELI

24750592000127

Avenida Willy Barth

pato Bragado

ctgst\_edu@hotmail.com

4598150372

Eduardo Henrique

---

---

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

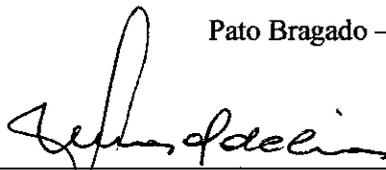
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 083/2016

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Indústria de Confeções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado - PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Cascavel, n.º 2762, Centro, Cidade de Pato Bragado -PR, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na residente na Cascavel, n.º 2762, Centro, Cidade de Pato Bragado -PR, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 083/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016.



Iria Adelina Ritt  
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF n.º 369.213.359-68  
Função: Sócia Administradora



**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 083/2016

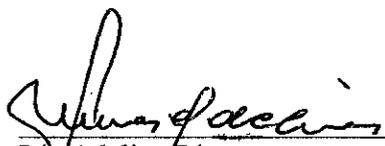
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser ~~expressão~~ expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 24 de Junho de 2016.

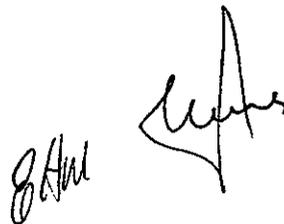


Iria Adelina Ritt

RG n.º 2.168.299-3 ~~SP~~ PR

CPF n.º 369.213.359-68

Função : Sócia Administradora



**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

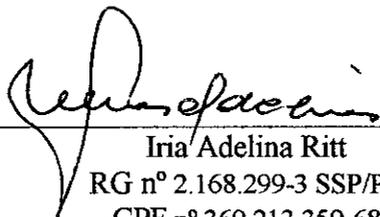
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 083/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG nº 2.168.299-3, e do CPF nº 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **ENQUADRA** como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, inciso I da Lei Complementar 123/2006 .

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016.



Iria Adelina Ritt  
RG nº 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF nº 369.213.359-68  
Função : Sócia Administradora





**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**  
**CNPJ. 01.795.698/0001-41**  
**NIRE 41203712050**

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante clausulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

**Clausula Segunda:** A sociedade ter por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

**Clausula Terceira:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Quarta:** O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Clausula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Clausula Sétima:** A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**  
**CNPJ. 01.795.698/0001-41**  
**NIRE 41203712050**

Folha 3

**Clausula Oitava:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Nona:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

**Clausula Décima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

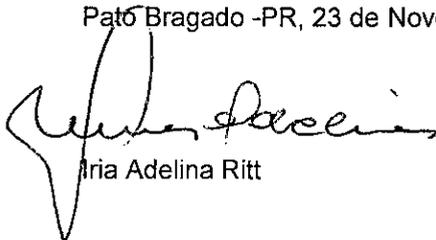
**Clausula Décima Terceira:** A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Clausula Décima Quarta:** Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

**Clausula Décima Quinta:** Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010

  
Aíria Adelina Ritt

  
Rodrigo André Bergmann

  
Daniela Luana Bergmann



	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2010 SOB NÚMERO: 20108454070 Protocolo: 10/845407-0, DE 07/12/2010 Empresa: 41 2 0371205 0 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME</p>	
	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO.GERAL</p>	





## LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27  
AV. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000  
Pato Bragado – Paraná  
Fone: (45) 9900-9827

### ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 083/2016

### TERMODECREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.750.592/0001-27**, com sede à AV. Willy Barth, 2856, Fundos, Município de Pato Bragado, Estado Paraná, representada neste ato por **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**, RG: 13.427.821-8, CPF/MF: 065.572.849-08, residente no Prolongamento Avenida Willy Barth, Linha Progresso, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº083/2016, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

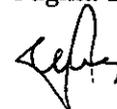
Pato Bragado, 24 de Junho de 2016.

  
MARCIANI LUZANI  
Proprietária

**24.750.592/0001-27**

**M. LUZANI COMERCIO  
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro  
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná 





## LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27  
AV. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000  
Pato Bragado – Paraná  
Fone: (45) 9900-9827

### ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 083/2016

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIANI LUZANI  
Proprietária

**24.750.592/0001-27**

**M. LUZANI COMERCIO  
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro  
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná





## LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27  
AV. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000  
Pato Bragado – Paraná  
Fone: (45) 9900-9827

### ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 083/2016.

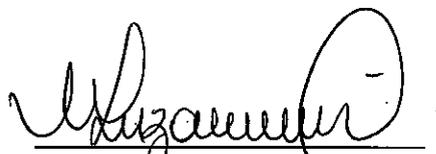
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 24 de Junho de 2016.

  
MARCIANI LUZANI  
Proprietária

**24.750.592/0001-27**

**M. LUZANI COMERCIO  
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro  
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
860172776



IDENTIFICAÇÃO	RENATA TS
CPF	05/05/1988
TIPO DE VEÍCULO	
DATA DE EMISSÃO	
VALIDADEZ	

PROBINA PLASTIFICADA  
860172776



ASSINATURA	
DATA	27/05/2012
CPF	05/05/1988

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

*8/11/11*

*Luiz*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27  
NIRE: 416.0044810-3**

Folha: 1 de 3

**MARCIANI LUZANI**, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1993, natural de Marechal Candido Rondon-PR Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.027.449-08, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.382.989-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Sousa, 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.750.592/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0044810-3 em 09/05/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EIRELI passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS, ROUPA ÍNTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, LIVRARIA E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JÓIAS, RELOJOARIA E ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AVIAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM E, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:21 SOB Nº 20163932441.  
PROTOCOLO: 163932441 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600773158. NIRE: 41600448103.  
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27  
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 2 de 3

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.**

**CONSOLIDAÇÃO**  
**M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27  
NIRE: 416.0044810-3

**MARCIANI LUZANI**, brasileira, solteira, Marechal Cândido Rondon/PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.027.449-08, portadora da carteira de identidade civil nº. 73829895/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Sousa, 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.750.592/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0044810-3 em 09/05/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2856, Fundos, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social da EIRELI é: MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS, ROUPA ÍNTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, LIVRARIA E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JÓIAS, RELOJOARIA E ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AVIAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DESOM E IMAGEM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) divididos em 88.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular.

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 10/05/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:21 SOB Nº 20163932441.  
PROTOCOLO: 163932441 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600773158. NIRE: 41600448103.  
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ/MF: nº 24.750.592/0001-27  
NIRE: 416.0044810-3

Folha: 3 de 3

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

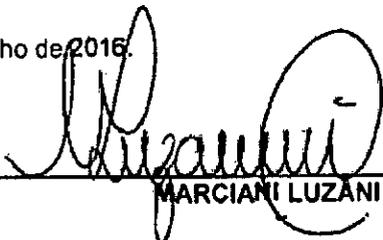
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Pato Bragado-PR, 02 de junho de 2016.

  
MARCIANI LUZANI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:21 SOB Nº 20163932441.  
PROTOCOLO: 163932441 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600773158. NIRE: 41600448103.  
M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/06/2016 às 19:19:58 (data e hora de Brasília).

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.750.592/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE <b>09/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>		
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2856</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITL <b>09/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/06/2016 às 19:19:58 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,  
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)

*Handwritten signature*

Fazenda  
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.750.592/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE EMISSÃO <b>09/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LW REPRESENTACOES COMERCIAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2856</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		

*EAL*  
*[assinatura]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0044810-3	<b>CNPJ</b> 24.750.592/0001-27	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/05/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/05/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA WILLY BARTH, 2856-FUNDOS, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
<b>Objeto</b> MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS, ROUPA ÍNTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, LIVRARIA E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JÓIAS, RELOJOARIA E ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AVIAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA, , COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM , BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA.			
<b>Capital: R\$</b> 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Títular</b> <u>Nome/CPF</u> MARCIANI LUZANI 037.027.449-08	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 04/05/2016	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 16/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20163932441	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 21 de junho de 2016

16/430953-5



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RS: 7.300.000

10.000.000

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: 7.300.000-0

Nome: **MARCIANO LIZANI**

FILIAÇÃO: MARCELO LIZANI  
LUCILENE CRISTINA LIZANI

NACIONALIDADE: BRASILEIRO NATURALIZADO DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1958

DOC. ORIGEM: COMANDA-SANTA HELENA/PR, SÃO CLEMENTE  
C/RAO-1952, LINDOIA, POLO-1958

CPF: 037.027.449-08

CURRIBAITÉ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

*aut* *80/11*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

NR. ALVARÁ: 68/2016

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 12001211-0 CNPJ/CPF: 24.750.592/0001-27  
RAZÃO SOCIAL.....: M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
NOME FANTASIA.....: LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS  
ENDEREÇO.....: AV WILLY BARTH

2856

ATIVIDADE.....: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Comércio varejista de carnes - açougues  
Comércio varejista de material elétrico  
Comércio varejista de materiais hidráulicos  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

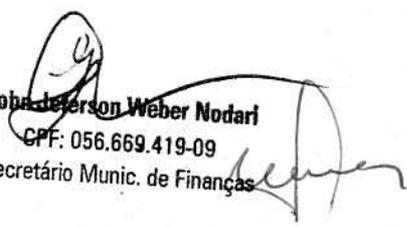
Normal

DE SEGUNDA A SEXTA....: 7:00 às 20:00 horas  
SÁBADOS.....: 7:30 às 18:00 horas  
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXX

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2016  
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2017

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:  
Em Data de 27/05/2016

OBS:

  
John Jefferson Weber Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Finanças

Assinatura



## LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27  
AV. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000  
Pato Bragado – Paraná  
Fone: (45) 9900-9827

### ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27  
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000 Pato Bragado – Paraná  
Fone: (45) 9900-9827

Pato Bragado 24 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de camisetas para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 083/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd	Produto com descrição do produto	Valor Unit	Valor Global
01	55	Camisetas, brancas manga curta, acabamento das mangas e gola na cor amarela, em tecido algodão Antipiling, diversos tamanhos adultos (do P ao 3G) com serigrafias na frente e nas costas.- MARCA RM	R\$ 29,20	R\$ 1606,00
02	65	Camisetas tipo Baby Look, brancas manga curta, acabamento das mangas e gola na cor amarela, em tecido algodão Antipiling, diversos tamanhos adultos (do P ao 3G) com serigrafias na frente e nas costas. - MARCA RM	R\$ 29,98	R\$ 1948,70

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.554,70 (Três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias



## LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Dados Bancários: Caixa Agência: 1268 OP: 003 Conta: 2312-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO, 24 de Junho de 2016.

MARCIANI LUZANI

CPF: 037.027.449-08

RG: 7.382.989-5

**24.750.592/0001-27**

**M. LUZANI COMERCIO  
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro  
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - ESTADO DO PARANÁ PROPONENTE: M. LUZANI**  
**COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 24.750.592/0001-27**  
Av. Willy Barth 2856, Pato Bragado - Paraná  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016**  
DATA DE ABERTURA: 24/06/2016  
HORÁRIO: 09h00min

REPÚBLICA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓTIPO GERAL

Protocolo Nº 1281

Data: 24/06/16

Nº: 08.43

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pato Bragado – Pr, em 24 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de a aquisição de Camisetas para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto de Atenção e Prevenção à violência Sexual, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 083/2016, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO	
01	55	Camisetas, brancas manga curta, acabamento das mangas e gola na cor amarela, em tecido algodão Antipiling, diversos tamanhos adultos (do P ao 3G) com serigrafias na frente e nas costas.	R\$ 29,00	1.595,00
02	65	Camisetas tipo Baby Look, brancas manga curta, acabamento das mangas e gola na cor amarela, em tecido algodão Antipiling, diversos tamanhos adultos (do P ao 3G) com serigrafias na frente e nas costas.	R\$ 29,00	1.885,00

**Valor Global da Proposta: R\$3.480,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após a solicitação

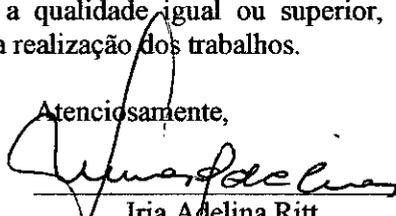
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968    Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Iria Adelina Ritt

RG nº 2.168.299-3 SSP/PR

CPF nº 369.213.359-68

Função: Sócia Administradora

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 083/2016

**Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016.**

### **DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente Indústria de Confeções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 083/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

---

Iria Adelina Ritt  
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF n.º 369.213.359-68  
Função: Sócia Administradora





## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 513/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA

CPF/CNPJ: 01.795.698/0001-41

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Junho de 2016

Número de Autenticidade: 77291543077291



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 009/2016

**Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.**

**Empresa Cadastrada: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 330, de 23 de fevereiro de 2016,

### RESOLVE:

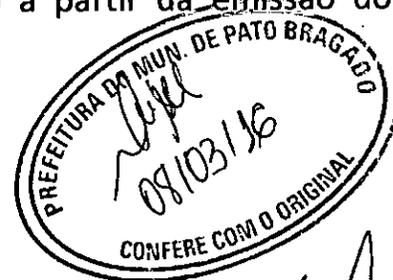
**CERTIFICAR** que a Empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME**, com sede na Rua Curitiba n.º 187, Loteamento Novo Millenium, na Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de fabricação de confecções de roupas para o vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecção de mesa, cama e banho e cortinados no atacado e varejo, comercio de tecidos e aviamentos em geral, serviços de serigrafia em peças do vestuário comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de assessórios do vestuário, comercio varejista de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 23 de fevereiro de 2016.

*Luiz A. Rosinski*  
**Luiz Alberto Rosinski**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.795.698/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA DE CONFECÇOES BELUAR LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CURITIBA</b>	NÚMERO <b>187</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO NOVO MILLENIUM</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1330</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2001</b>

*EMM*

*[Assinatura]*

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/03/2016** às **15:37:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

B. F. M.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01795698/0001-41  
**Razão Social:** INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA  
**Endereço:** R CURITIBA 187 / LOT NOVO MILLENIUM / PATO BRAGADO /  
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2016 a 06/07/2016

**Certificação Número:** 2016060703422902146104

Informação obtida em 23/06/2016, às 20:04:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

BFW

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.795.698/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:58:21 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **B867.7181.BB2C.017A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

BAM

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014379123-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.795.698/0001-41**  
Nome: **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.795.698/0001-41  
Certidão nº: 24020131/2016  
Expedição: 08/03/2016, às 20:23:18  
Validade: 03/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.795.698/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma à esquerda e uma à direita, sobre o documento.

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 083/2016

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

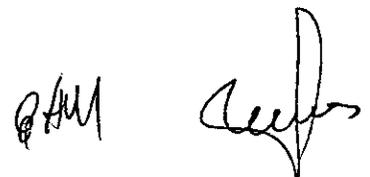
A Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com Sede a Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3SSP/PR, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Iria Adelina Ritt  
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF n.º 369.213.359-68  
Função : Sócia Administradora

Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016



**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 083/2016

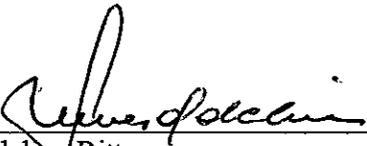
**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**

Prezados Senhores:

A Empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Iria Adelina Ritt  
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF n.º 369.213.359-68  
Função : Sócia Administradora

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 083/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

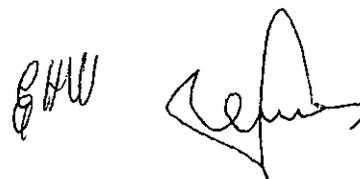
Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portadora do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Iria Adelina Ritt  
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF n.º 369.213.359-68  
Função: Sócia Administradora

Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016



**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 083/2016

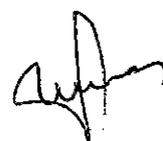
**Pato Bragado – Pr, em 24 de junho de 2016.**

#### **DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente Indústria de Confecções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 083/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

---

Iria Adelina Ritt  
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR  
CPF n.º 369.213.359-68  
Função: Sócia Administradora



**INDÚSTRIA DE CONFECCÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 24/06/2016 - HORÁRIO: 09:10 HORAS**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PRO. LOG. G. AL

Protocolo Nº: 1280

Data: 24/06/16

H 08:40

**INDÚSTRIA DE CONFECCÕES BELUAR LTDA**  
**RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ**  
**CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07**  
**FONE: (045) 3282 1330**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 24/06/2016 - HORÁRIO: 09:10 HORAS**  
**ENVELOPE N.º 01- " PROPOSTA "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTÓCOLO GERAL**  
Protocolo N.º 12801  
Data: 24/06/2016  
HS: maior 08:40



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 117/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 083/2016, que tem como objeto a aquisição de Camisetas, para o desenvolvimento do Programa de atenção e prevenção à violência sexual, junto à Secretaria Municipal de saúde.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2016, o qual tem como objeto a aquisição de Camisetas para o desenvolvimento do Programa de atenção e prevenção à violência sexual, junto à Secretaria Municipal de saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. Com isto, várias empresas baixaram o edital no site do Município, conforme relatório em anexo. Destas apenas 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das **Indústria de Confecções Beluar Ltda** e **M. Luzani Comércio de Alimentos Eireli - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Indústria de Confecções Beluar**, pela sócia a senhora **Iria Adelina Ritt**. **M. Luzani Comércio de Alimentos Eireli – ME**, representada pelo procurador o senhor **Eduardo Henrique Wolff Siqueira da Rosa**. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados a apresentação da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as quais foram prontamente entregues por ambas as empresas. Ainda, as empresas apresentaram a Declaração de que estão enquadradas na condição de Micro e pequena empresa, passando doravante a ter os benefícios da Legislação vigente. Com relação ao credenciamento, nenhum questionamento foi apontado. Com esta fase inicial concluída, passamos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado para entrega do objeto desta licitação. As Licitantes cotaram preço global aos seguintes valores: Licitante **Indústria de Confecções Beluar Ltda**, valor global da Proposta **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**. Licitante **M. Luzani Comércio de Alimentos Eireli – ME**, cotou proposta ao valor global de **R\$ 3.554,70 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**. As propostas de preços foram analisadas e verificadas pelo pregoeiro, o qual observou que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Neste momento o Pregoeiro motivou os credenciados para apresentação de nova proposta de preços, com objetivo de melhorar os preços iniciais apresentados. Com isto, os credenciados manifestaram interesse em baixar o valor global da proposta, conforme consta na Tabela em anexo. Terminada a fase de Lances, o Pregoeiro aceitou os novos valores apresentados, como valor final deste certame. O melhor preço final, após a fase de lances, foi apresentada pela Licitante **Indústria de Confecções**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Beluar Ltda, ao valor global final de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, para entrega do objeto citado, à licitante acima citada. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e três minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

## TABELA DE LANCES – PREGÃO 083/2016

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE
Beluar	R\$ 3.480,00	3.380,00	3.300,00	3.200,00
M. Luzani	R\$ 3.554,70	3.400,00	3.350,00	3.280,00

LICITANTE	4.º LANCE	5.º LANCE	6.º LANCE	7.º LANCE
Beluar	3.100,00	3.000,00	2.900,00	2.800,00
M. Luzani	3.150,00	3.070,00	2.990,00	2.850,00

LICITANTE	8.º LANCE	9.º LANCE	10.º LANCE
Beluar	2.650,00	2.550,00	
M. Luzani	2.700,00	2.600,00	Declinou

BALLI



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2016.

OBJETO: Aquisição de Camisetas para o desenvolvimento do Programa de atenção e prevenção à violência sexual, junto à Secretaria Municipal de saúde.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Indústria de Confecções Beluar Ltda**, ao valor global final de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 24 de junho 2016.

  
Djoni Aleander Rohden  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 083/2016**

**PARECER FINAL**

### RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 083/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 13/06/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 14/06/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 13/06/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 02 (duas) interessadas haviam protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 24 de junho de 2016, as 09h10, conforme anotado na Ata 117/2016, foi solicitado os documentos das empresas participantes para fins de credenciamento, cujas credenciais foram validadas, estando assim aptas as suas representações na sessão.

Houve o enquadramento das Micro e/ou Pequenas Empresas.

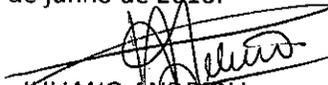
A propostas inicialmente apresentadas encontravam-se dentro dos limites previamente estabelecidos, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de novas propostas, conforme consta do presente processo, cujo valor final foi aceito pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes do envelope de número 02 (dois) da empresa vencedora, os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, restou declarada vencedora a empresa INDUSTRIA DE CONFECCÕES BELUAR LTDA, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro. Não houve a intenção de apresentação de recurso.

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 24 de junho de 2016.

  
JULIANO ANETOLI  
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

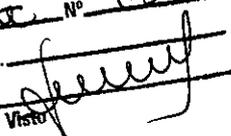
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2016.

OBJETO: Aquisição de Camisetas para o desenvolvimento do Programa de atenção e prevenção à violência sexual, junto à Secretaria Municipal de saúde.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Indústria de Confecções Beluar Ltda**, ao valor global final de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 24 de junho de 2016.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4-318  
de 28/06/16 FL.   
Visto: 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 940  
de 24/06/16 FL. 101  
Visto: 